

SEMTEPISecretaria Municipal do
Trabalho, Empreendedorismo
e Inovação

Prefeitura de

Manaus**O trabalho não para**Rua Rio Juary, Nº 77, bairro Nossa Senhora das Graças –
CEP: 69.053-560 / Telefone: (92) 98842-7259

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de bens para campanha anual de sorteios,
conforme Lei Municipal Nº 3.291/2024 e Decreto
Municipal Nº 6.240/2025 – “Dias das Crianças”

SETEMBRO/2025

SEMTEPISecretaria Municipal do
Trabalho, Empreendedorismo
e InovaçãoPrefeitura de
Manaus
O trabalho não paraRua Rio Jamarý, Nº 77, bairro Nossa Senhora das Graças –
CEP: 69.053-560 / Telefone: (92) 98842-7259**1. OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZO (Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a”)**

Aquisição de bens para sorteios de prêmios conforme Lei Municipal Nº 3.291/2024.

Item	Descrição	Und de Medida	Qtd
1	(ID 508004) BICICLETA, Tipo: mountain bike, Material(is): alumínio, Apresentação: contendo garfo com suspensão e trava, freios a disco mecânico, abraçadeira, 24 marchas, guidão, canote, selim, manopla, pedivelas, pedais, pneus MTB com aro 29, Gênero: unissex, Cor(es) e Personalização: a ser definida.	Und	3
ID do PCA no PNCP: 10918187000160-0-000001/2025; ID do Item no PCA: 231; Data Prevista: 31/10/2025.			

1.1. PRAZO E PRORROGAÇÃO

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à entrega total.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “b”)

O FUMIPEQ, segundo a Lei Municipal Nº 2.476/2019, é órgão vinculado à SEMTEPI e tem por objetivo precípuo promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental cujas atividades necessitem de apoio para desenvolvimento e fortalecimento de negócios.

Neste contexto, conforme Lei Municipal Nº 3.291/2024 e Decreto Municipal Nº 6.240/2025, tem-se por oportuno e estratégico promover campanha anual de incentivo aos permissionários regularmente cadastrados e consumidores das galerias e shoppings populares administrador pela Prefeitura de Manaus, mediante a realização de sorteios de prêmios visando a impulsionar e incentivar o comércio popular.

A aquisição se justifica por atender a três necessidades essenciais: cumprir a lei mencionada; dispor de bens atrativos e de fácil aceitação pelo público para garantir efetiva adesão às ações de fomento econômico; e assegurar a execução transparente e organizada da política pública de estímulo ao empreendedorismo local. Tais dispositivos, por sua utilidade e valor percebido, mostram-se como prêmios adequados para alcançar o objetivo central de movimentar o comércio e fortalecer a economia popular de Manaus.

2.1. LEGISLAÇÕES E NORMAS

- Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei Federal Nº 14.133/2021, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos na administração pública.
- Decreto Federal Nº 12.343/2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021.
- Decreto Municipal Nº 9.406/2007, dispõe sobre o pagamento aos credores da Prefeitura de Manaus.
- Lei Municipal Nº 2.218/2017, dispõe sobre o FMS, e alterações.
- Decreto Municipal Nº 3.729/2017, regulamenta a Lei Municipal Nº 2.218/2017 – FMS.
- Lei Municipal Nº 2.370/2018, altera a nomenclatura da SEMTRAD para SEMTEPI.
- Lei Municipal Nº 2.476/2019, dispõe sobre o FUMIPEQ.
- Decreto Municipal Nº 5.045/2021, reorganiza a CML, alterado pelo Decreto Municipal Nº 5.853/2024.

Decreto Municipal Nº 5.523/2023, regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no âmbito do Executivo Municipal.



SEMTEPISecretaria Municipal do
Trabalho, Empreendedorismo
e InovaçãoPrefeitura de
Manaus
O trabalho não paraRua Rio Jamary, Nº 77, bairro Nossa Senhora das Graças –
CEP: 69.053-560 / Telefone: (92) 98842-7259

- Lei Municipal Nº 3.367/2024, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício 2025, e alterações.
- Lei Municipal Nº 3.447/2024, estima a receita e fixa a despesa para o Exercício 2025, e alterações.
- Lei Municipal Nº 3.448/2024, dispõe sobre o Plano Plurianual – 3ª Revisão 2025-2025, e alterações.
- Decreto Municipal Nº 6.063/2024, aprova o QDD 2025, e alterações.
- Lei Municipal Nº 3.291/2024, autoriza o Poder Executivo a promover campanha anual de incentivo aos permissionários e consumidores das galerias e shopping populares administrados pela Prefeitura de Manaus mediante realização de sorteios de prêmios.
- Decreto Nº 6.240/2025, dispõe sobre campanha anual de incentivo aos permissionários e consumidores das galerias e shopping populares administrados pela Prefeitura de Manaus.
- Demais legislações e normas relacionadas direta ou indiretamente ao objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “c”)

A solução consiste na aquisição de bens (bicicletas) para sorteios de prêmios conforme Lei Municipal Nº 3.291/2024. A solução envolve fornecimento, transporte e entrega dos bens em conformidade com as quantidades e as especificações técnicas mínimas exigidas.

Os bens devem ser novos, originais, apresentar manuais e garantia pelo fabricante. Caberá à **Contratada** a responsabilidade pela integridade física dos bens até sua entrega à **Contratante**, bem como pela substituição imediata de quaisquer unidades que apresentem defeito de fabricação ou não estejam em conformidade com o exigido.

A entrega será realizada em local indicado pela **Contratante**, devendo ser acompanhada de nota fiscal, manuais e termos de garantia. A **Contratada** deverá observar o prazo estipulado para entrega e prestar suporte técnico durante o período de garantia, sempre que solicitado.

3.1. CICLO DE VIDA DO OBJETO

O ciclo de vida do objeto se inicia na etapa de planejamento, quando são identificadas as necessidades de incentivo ao comércio popular, elaborados os documentos técnicos e definida a forma de aquisição. Em seguida, realiza-se o processo administrativo da aquisição.

Após, tem-se a fase de fornecimento e recebimento, em que ocorre a entrega pelo fornecedor, conferidos quanto às especificações, garantias e integridade física, e armazenados temporariamente em local adequado pelo órgão. Nesse momento, também são registrados os termos de recebimento e assegurado o cumprimento das obrigações contratuais.

A fase final se dá com a **entrega aos contemplados**, etapa em que os bens são destinados aos ganhadores dos sorteios. Neste ponto, encerra-se o ciclo de vida do objeto para a Administração, vez que os equipamentos passam à posse definitiva dos beneficiários, não havendo custos de manutenção ou descarte futuro a cargo do órgão público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “d”)

A solução deve atender a requisitos fundamentais para assegurar efetividade e excelência no atendimento das necessidades e, assim, alcançar os resultados pretendidos.



SEMTEPISecretaria Municipal do
Trabalho, Empreendedorismo
e InovaçãoPrefeitura de
Manaus
O trabalho não paraRua Rio Jamary, Nº 77, bairro Nossa Senhora das Graças –
CEP: 69.053-560 / Telefone: (92) 98842-7259

4.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS/ESSENCIAIS

- Apresentação de proposta econômica que contenha todos os custos e despesas direta e indiretamente relacionados ao objeto, sem qualquer ônus adicional à Administração.
- Comprovação de aptidão jurídica, com apresentação dos atos constitutivos e registros no órgão público competente municipal, estadual e/ou federal, e documentação dos sócios ou representantes legais.
- Comprovação de aptidão fiscal, social e trabalhista, com apresentação de regularidade perante a Fazenda municipal, estadual e federal, à Seguridade Social e o FGTS, e a Justiça do Trabalho.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “e”)

O modelo de execução define as dinâmicas operacionais desde o início até o encerramento do processo, envolvendo necessidades da **Contratante**, peculiaridades e especificações do objeto, realidade mercadológica do município de Manaus e o interesse público.

5.1. INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA

O início do prazo de entrega será a contar da data do recebimento da nota de empenho.

5.2. LOCAIS DE ENTREGA

O local será definido entre **Contratante** e **Contratada** durante a fase de empenho.

5.3. ATRIBUIÇÕES

À **Contratada** caberá a fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas definidas no termo de referência, observando marca, modelo, capacidade mínima, sistema operacional atualizado, garantia de fábrica e demais requisitos de qualidade estabelecidos. Também deverá apresentar nota fiscal idônea e cumprir rigorosamente o prazo de entrega estipulado.

Compete também à **Contratada** assegurar transporte, acondicionamento e integridade dos bens ao local designado pela **Contratante**, entregando-os em perfeitas condições de uso, sem avarias ou defeitos. Se constatadas inconformidades, será responsável pela substituição imediata, sem ônus adicional à **Contratante**.

Por fim, a **Contratada** deverá oferecer garantia e assistência técnica autorizada durante o período estipulado pelo fabricante, garantindo suporte aos contemplados em caso de problemas de funcionamento. Com isso, cumpre-se integralmente a obrigação contratual e assegura-se a adequada destinação dos bens ao programa de sorteios previstos em lei.

5.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto será recebido por servidor da Administração ou Comissão da **Contratante** composta de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 140 da Lei Nº 14.133/2021.



SEMTEPISecretaria Municipal do
Trabalho, Empreendedorismo
e InovaçãoPrefeitura de
Manaus
O trabalho não paraRua Rio Jamary, Nº 77, bairro Nossa Senhora das Graças –
CEP: 69.053-560 / Telefone: (92) 98842-7259

Caso o fornecimento não esteja em conformidade com as especificações e as condições contratadas, será concedido **prazo máximo de 5 (cinco) dias** para as devidas correções. De acordo com a natureza e o contexto das falhas, o prazo poderá ser convertido em imediato, a critério da fiscalização.

Em caso de a **Contratada** descumprir reiteradamente com as solicitações, especificações e/ou condições contratadas, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão e consequente aplicação das penalidades cabíveis.

Observando o princípio da segregação de funções, o recebimento será efetuado:

a) Provisoriamente: por servidor ou comissão designada, em até 5 (cinco) dias contados da solicitação e documentação para pagamento, por meio de ateste na nota fiscal ou de termo de atesto, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências, e abrangerá os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização. O não cumprimento do prazo resultará no recebimento definitivo de forma tácita.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **Contratada** pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, nos limites da lei e do contrato.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, **é vedada a subcontratação parcial ou total.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “f”)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada por servidor da Administração ou Comissão designada pela **Contratante** composta de no mínimo 3 (três) servidores, ou por seus substitutos.

A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com competência para determinar o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

A fiscalização informará aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, toda e qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A fiscalização poderá obter auxílio dos setores de assessoramento jurídico e de controle interno, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiar com informações relevantes para prevenir riscos na execução.

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada** por danos causados direta ou indiretamente à **Contratante** ou a terceiros em razão da execução do contrato.

6.2. GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia pela **Contratada**, conforme art. 96 da Lei Nº 14.133/2021.



SEMTEPISecretaria Municipal do
Trabalho, Empreendedorismo
e InovaçãoPrefeitura de
Manaus
O trabalho não paraRua Rio Jamary, Nº 77, bairro Nossa Senhora das Graças –
CEP: 69.053-560 / Telefone: (92) 98842-7259

6.3. INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

A **Contratada** será responsabilizada administrativamente caso cometa infrações previstas no art. 155 e estará sujeita às sanções previstas no art. 156, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

6.4. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir eventuais litígios relacionados ao contrato.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não se estabelece relação de emprego entre **Contratante** e funcionários da **Contratada**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “g”)

A sistemática de medição e pagamento estará associada à entrega total dos bens.

7.1. MEDIÇÃO

A medição ocorrerá por meio da apresentação de documentos específicos para pagamento.

7.2. PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após recebimento e aceitação da documentação exigida e ateste da fiscalização de que o fornecimento ocorreu em conformidade com o contratado, sendo:

- a) **Requerimento**, 1 (uma) via, papel timbrado, carimbado e assinado por pessoa competente;
- b) **Nota Fiscal**, 1 (uma) via, original, carimbada e assinada por pessoa competente;
- c) **Recibo**, 2 (duas) vias, papel timbrado, carimbado e assinado por pessoa competente;
- d) **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, a ser emitido no site da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, e **respectivo comprovante de pagamento**;
- e) **Certidões Negativas de Débitos atualizadas** perante a Fazenda Municipal, a Fazenda Estadual, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a Receita Federal do Brasil e a Justiça do Trabalho.

O pagamento será integral, após a entrega total dos bens à **Contratante** pela **Contratada**.

Serão efetuadas retenções sobre a nota fiscal de tributos e encargos relativos ao objeto.

O pagamento da **Contratada** será por meio de crédito em conta corrente **obrigatoriamente no Banco Bradesco**, conforme Decreto Municipal Nº 9.406/2007, a ser informado no Requerimento, Recibo ou Nota Fiscal, contendo as informações completas acerca do código do Banco, Agência (com dígito) e Conta Corrente (com dígito).

NÃO será aceita em nenhuma hipótese solicitação de pagamento por meio de boleto bancário.

O atraso na apresentação da nota fiscal e demais documentos para pagamento implicará na prorrogação automática do prazo original em igual número de dias das obrigações da **Contratante**.

O atraso no pagamento **NÃO** exime a **Contratada** do cumprimento das obrigações assumidas.

Qualquer informação incompleta ou equivocada que não permita o pagamento no prazo é de inteira responsabilidade da **Contratada**, ficando automaticamente suspenso o pagamento até sanadas as pendências.



SEMTEPISecretaria Municipal do
Trabalho, Empreendedorismo
e InovaçãoPrefeitura de
Manaus
O trabalho não paraRua Rio Jamary, Nº 77, bairro Nossa Senhora das Graças –
CEP: 69.053-560 / Telefone: (92) 98842-7259

No caso de pendências em razão de sanções à **Contratada** aplicadas pela **Contratante**, poderá esta efetuar desconto sobre o pagamento daquela, bem como efetuar cobrança por meio judicial ou extrajudicial.

Será retido ao Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – FUMIPEQ o correspondente a 1,00% (um inteiro por cento) de cada valor a ser pago à **Contratada**, conforme inciso I do Art. 2º c/c Art. 3º e seus incisos, da Lei Municipal Nº 2.476/2019.

Será retido ao Fundo Manaus Solidária – FMS o correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) de cada valor a ser pago à **Contratada**, conforme inciso I do Art. 8º da Lei Municipal Nº 2.218/2017, alt. pela Lei Municipal Nº 2.839/2019, c/c Art. 2º e seus incisos, do Decreto Municipal Nº 3.729/2017.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “h”)

A aquisição será na modalidade compra direta, com base no inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, vide Decreto Nº 12.343/2024, sendo dispensável a licitação para contratações inferiores a R\$ 62.725,59, com base nos valores estimados no âmbito dos estudos técnicos preliminares.

O critério de julgamento será o de menor preço global, visando à economia de recursos e potencial ganho de escala. O regime de execução será de empreitada por preço global, por se tratar de bens com especificações e quantidade bem definidos, preço certo e total.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “i”)

Item	Descrição	Und Medida	Qtd	Preço Unit Médio R\$	Preço Total Médio R\$
1	(ID 508004) BICICLETA, Tipo: mountain bike, Material(is): alumínio, Apresentação: contendo garfo com suspensão e trava, freios a disco mecânico, abraçadeira, 24 marchas, guidão, canote, selim, manopla, pedivelas, pedais, pneus MTB com aro 29, Gênero: unissex, Cor(es) e Personalização: a ser definida.	Und	3	2.334,08	7.002,24
Valor Global Estimado R\$ =		7.002,24			

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “j”)

Unidade Gestora:	21000 – Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação		
Unidade Orçamentária:	21701 – Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação		
Programa de Trabalho:	11.334.0035.2028		
Função:	11 – Trabalho	Subfunção:	334 – Fomento Ao Trabalho
Programa:	0035 – Apoio Financeiro ao Fortalecimento e Desenvolvimento de Negócios		
Ação:	2028 – Apoio ao Fortalecimento e Desenvolvimento de Negócios		
Natureza da Despesa:	3.3.90.31.16 - Premiações da Campanha de Incentivo aos Permissionários e Consumidores das Galerias e Shopping Populares		
Fonte de Recurso:	17590000 – Recursos Vinculados a Fundos		



SEMTEPISecretaria Municipal do
Trabalho, Empreendedorismo
e InovaçãoPrefeitura de
Manaus
O trabalho não paraRua Rio Jamary, Nº 77, bairro Nossa Senhora das Graças –
CEP: 69.053-560 / Telefone: (92) 98842-7259**11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Andréa Oliveira da Silva Diretora de Departamento de Administração Integrante Requisitante	Waldemar Prestes Amazonas Bisneto Chefe de Divisão de Administração Integrante Administrativo
Adriana Figueiredo Araújo Assessora III Integrante Técnica	Breno Henrique Andrade Pinto Gerente de Pesquisa e Projetos Suplente

12. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Submetemos este Termo de Referência à consideração e autorização superior.

ANA CÉLIA DA SILVA SOUZA CARVALHO

Secretária Executiva do Comitê de Crédito Municipal

13. APROVAÇÃO**APROVO** o termo como apresentado, encaminhe-se aos setores competentes para seguimento.

Manaus, 25 de setembro de 2025

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

Presidente do Comitê de Crédito Municipal





REGISTROS DE ASSINATURAS

ELETRÔNICAS

O arquivo tr.sorteios.bicicleta.lei.3291.2024.pdf do documento **2025.14000.14040.9.005913** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
BRENO HENRIQUE ANDRADE PINTO 017.096.492-24	30/09/2025 12:00:55 (LOGIN E SENHA)
ADRIANA FIGUEIREDO ARAÚJO 863.136.732-04	30/09/2025 12:01:21 (LOGIN E SENHA)
ANDREA OLIVEIRA DA SILVA 441.118.272-68	30/09/2025 12:04:17 (LOGIN E SENHA)
WALDEMAR PRESTES AMAZONAS BISNETO 004.176.792-62	30/09/2025 12:04:52 (LOGIN E SENHA)
ANA CELIA DA SILVA SOUZA CARVALHO 813.296.602-34	30/09/2025 12:16:19 (LOGIN E SENHA)
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA 136.946.502-53	30/09/2025 12:20:33 (LOGIN E SENHA)